



BOLETIM DO MUNICÍPIO

ANO LIII

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 04 DE JANEIRO DE 2022 - EXTRAORDINÁRIO

Nº 2759

EXPEDIENTE: Publicação semanal da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br

- e-mail do Boletim do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/porta_da_transparencia/boletim_municipio.aspx

Portarias

Portaria Nº 31/SG/SG/2021

30 de dezembro de 2021

Considerando que, a Comissão de Proteção de Dados Pessoais é um órgão colegiado de caráter consultivo e de auxílio direto ao Encarregado conforme artigo 12º;

Considerando a necessidade de nomear um representante a fim de integrar a Comissão de Proteção de Dados Pessoais, de que trata o Decreto Municipal nº 18.855, de 12 de julho de 2021, em seu artigo 13º, inciso I, o Secretário de Governança de São José dos Campos, por meio de portaria, RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. Heverton Theodoro Silva, matrícula 673101/1, como membro da Comissão de Proteção de Dados Pessoais, representante da Secretaria de Governança de São José dos Campos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, 30 de dezembro de 2021.

Anderson Farias Ferreira

Secretário de Governança

Portaria Nº 32/SG/SG/2021

30 de dezembro de 2021

Considerando que, a Comissão de Proteção de Dados Pessoais é um órgão colegiado de caráter consultivo e de auxílio direto ao Encarregado conforme artigo 12º;

Considerando a necessidade de nomear uma representante a fim de integrar a Comissão de Proteção de Dados Pessoais, de que trata o Decreto Municipal nº 18.855, de 12 de julho de 2021, em seu artigo 13º, inciso I, o Secretário de Governança de São José dos Campos, por meio de portaria, RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. Angeliki Fernanda Ioannis Martins da Motta, matrícula 389560, como membro da Comissão de Proteção de Dados Pessoais, representante da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, 30 de dezembro de 2021.

Anderson Farias Ferreira

Secretário de Governança

Portaria Nº 33/SG/SG/2021

30 de dezembro de 2021

Considerando que, a Comissão de Proteção de Dados Pessoais é um órgão colegiado de caráter consultivo e de auxílio direto ao Encarregado conforme artigo 12º;

Considerando a necessidade de nomear uma representante a fim de integrar a Comissão de Proteção de Dados Pessoais, de que trata o Decreto Municipal nº 18.855, de 12 de julho de 2021, em seu artigo 13º, inciso I, o Secretário de Governança de São José dos Campos, por meio de portaria, RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. Gabriela Bettinati Fachini, matrícula 662797/1, como membro da Comissão de Proteção de Dados Pessoais, representante da Secretaria de Saúde de São José dos Campos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, 30 de dezembro de 2021.

Anderson Farias Ferreira

Secretário de Governança

Portaria Nº 34/SG/SG/2021

30 de dezembro de 2021

Considerando que, a Comissão de Proteção de Dados Pessoais é um órgão colegiado de caráter consultivo e de auxílio direto ao Encarregado conforme artigo 12º;

Considerando a necessidade de nomear uma representante a fim de integrar a Comissão de Proteção de Dados Pessoais, de que trata o Decreto Municipal nº 18.855, de 12 de julho de 2021, em seu artigo 13º, inciso I, o Secretário de Governança de São José dos Campos, por meio de portaria, RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. Jaqueline Bueno Ignácio, matrícula 659419, como membro da Comissão de Proteção de Dados Pessoais, representante da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão de São José dos Campos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, 30 de dezembro de 2021.

Anderson Farias Ferreira

Secretário de Governança

Portaria Nº 35/SG/SG/2021

30 de dezembro de 2021

Considerando que, a Comissão de Proteção de Dados Pessoais é um órgão colegiado de caráter consultivo e de auxílio direto ao Encarregado conforme artigo 12º;

Considerando a necessidade de nomear um representante a fim de integrar a Comissão de Proteção de Dados Pessoais, de que trata o Decreto Municipal nº 18.855, de 12 de julho de 2021, em seu artigo 13º, inciso I, o Secretário de Governança de São José dos Campos, por meio de portaria, RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. André Luis Cardoso, matrícula 594660/3, como membro da Comissão de Proteção de Dados Pessoais, representante da Secretaria de Manutenção da Cidade de São José dos Campos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, 30 de dezembro de 2021.

Anderson Farias Ferreira

Secretário de Governança

Portaria Nº 36/SG/SG/2021

30 de dezembro de 2021

Considerando que, a Comissão de Proteção de Dados Pessoais é um órgão colegiado de caráter consultivo e de auxílio direto ao Encarregado conforme artigo 12º;

Considerando a necessidade de nomear um representante a fim de integrar a Comissão de Proteção de Dados Pessoais, de que trata o Decreto Municipal nº 18.855, de 12 de julho de 2021, em seu artigo 13º, inciso I, o Secretário de Governança de São José dos Campos, por meio de portaria, RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. Jonas Pereira da Silveira, matrícula 491534/5, como membro da Comissão de Proteção de Dados Pessoais, representante da Secretaria de Educação e Cidadania de São José dos Campos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, 30 de dezembro de 2021.

Anderson Farias Ferreira

Secretário de Governança

Portaria Nº 37/SG/SG/2021

30 de dezembro de 2021

Considerando que, a Comissão de Proteção de Dados Pessoais é um órgão colegiado de caráter consultivo e de auxílio direto ao Encarregado conforme artigo 12º;

Considerando a necessidade de nomear um representante a fim de integrar a Comissão de Proteção de Dados Pessoais, de que trata o Decreto Municipal nº 18.855, de 12 de julho de 2021, em seu artigo 13º, inciso I, o Secretário de Governança de São José dos Campos, por meio de portaria, RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. Everton Almeida Figueira, matrícula 659818, como membro do Conselho Gestor do Sistema de Arquivos, representante da Secretaria de Apoio Jurídico de São José dos Campos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, 30 de dezembro de 2021.

Anderson Farias Ferreira

Secretário de Governança

Educação

PORTARIA Nº 266/SEC/21

O Secretário de Educação e Cidadania no uso das atribuições que lhe foram conferidas, com fundamento na Lei Federal nº 9394/96, conforme disposto na Deliberação nº CME 01/16 homologada pelo Decreto Municipal nº 17.109 de 20/07/16 e na Deliberação CME nº 02/02, homologada pela Portaria nº 058/SE/02, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica permitido em caráter provisório o funcionamento da 1ª etapa da Educação Infantil do CECOI Célio Lemos, situado à Rua Ana Gonçalves da Cunha, nº 30, Jardim Jussara, São José dos Campos – SP, mantido pela Obra Social Célio Lemos, CNPJ 51.621.290/0001-21.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em consonância à Portaria nº 159/SEC/2020.

São José dos Campos, 27 de dezembro de 2021.

JHONIS R. ALMEIDA SANTOS

Secretário de Educação e Cidadania

Câmara Municipal

ATO DA MESA Nº 44, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Constitui a Frente Parlamentar em Defesa do Deficiente Auditivo e do Surdo.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o requerimento de nº 1591/2021 constante do processo nº 13355/2021, de autoria do Vereador Juvenil Silvério, DETERMINA:

Art. 1º Fica constituída a Frente Parlamentar em Defesa do Deficiente Auditivo e do Surdo, composta pelos Vereadores Juvenil Silvério, Renato Santiago, Dulce Rita, Marcão da Academia, Dr. José Claudio, Amélia Naomi, Roberto Chagas, Milton Vieira Filho e Juliana Fraga.

Art. 2º Este Ato entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Plenário "Mário Scholz", 16 de dezembro de 2021.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. Juvenil Silvério
Primeiro-Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia

Ver. Lino Bispo
Segundo-Vice-Presidente
Ver. Marcelo Garcia

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Michael Robert Boccatto e Silva
Secretário Diretor-Geral

ATO DA MESA Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a instrução dos processos de contratação regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais e regimentais, e considerando a documentação juntada ao Processo nº 13.645/2021, especialmente o Parecer nº 10.210 - A/J da Assessoria Jurídica e o Ofício nº 152/2021/NGFC do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações, ratificado pelo sr. Secretário Diretor-Geral, DETERMINA:

Art. 1º Este Ato dispõe sobre a instrução dos processos de contratação regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 2º A formalização de demanda de aquisição de materiais e contratação de obras e serviços se fará mediante elaboração de processo eletrônico.

§ 1º A formalização de que trata o caput deverá ser subscrita:

I - nos Gabinetes de Vereador: pelo Vereador titular do respectivo Gabinete;

II - no Gabinete da Presidência:

a) pelo Presidente da Câmara; ou

b) pelo Chefe de Gabinete da Presidência;

III - na Assessoria Jurídica: por um dos Assessores Jurídicos;

IV - pelos titulares da unidade administrativa:

a) na Controladoria-Geral;

b) na Ouvidoria;

c) na Secretaria Diretoria-Geral;

d) no Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações; e

e) nos Departamentos;

V - pelo titular da respectiva unidade em conjunto com seus superiores hierárquicos nas Divisões e Seções;

VI - nas Comissões parlamentares previstas no Regimento Interno: pelo Presidente da Comissão;

VII - nas Comissões administrativas instituídas pela Mesa, pela Presidência ou pela Secretaria Diretoria-Geral:

a) pelo Presidente da Comissão, quando houver; ou

b) pela maioria dos membros da Comissão.

§ 2º Formalizada a demanda, caberá à Secretaria Diretoria-Geral o protocolo do processo eletrônico.

§ 3º Protocolado o processo eletrônico, o Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações procederá à análise dos requisitos legais e regulamentares e dará andamento à instrução processual.

Art. 3º Ao final da instrução da fase interna, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para realização de controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Fica dispensado o encaminhamento de que trata o caput nas hipóteses previstas em Ato da Assessoria Jurídica.

§ 2º O disposto no § 1º não impede que, havendo dúvida de ordem jurídica, o processo seja encaminhado para análise e emissão de parecer sobre a dúvida.

Art. 4º As unidades competentes deverão adotar, sempre que possível, minutas de edital e de contrato padronizadas aprovadas em Ato da Assessoria Jurídica.

§ 1º A não utilização das minutas de edital e de contrato previstas no caput deverá ser justificada.

§ 2º A padronização de minutas de edital e de contrato se fará por proposta do Núcleo de Gestão, Finanças e Contratações, observando-se o procedimento definido em Ato da Secretaria Diretoria-Geral.

Art. 5º Os atos normativos de competência da Assessoria Jurídica destinados à consecução da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão editados mediante Ato da Assessoria Jurídica, observando-se:

I - a numeração sequencial distinta;

II - conterão ementa, preâmbulo e fundamento de validade;

III - serão designadas, na epígrafe, com a denominação "ATO DA ASSESSORIA JURÍDICA"; e
IV - serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, valendo-se, quando possível, das regras previstas para a técnica legislativa.

Art. 6º Ato da Secretaria Diretoria-Geral regulamentará os procedimentos inerentes à instrução do processo, em sua fase interna e externa, observadas as disposições deste Ato.

§ 1º Fica a Secretaria Diretoria-Geral autorizada a adotar regulamentos editados pela União e pelo Estado de São Paulo, inclusive aqueles editados por órgãos do Poder Legislativo desses entes, hipótese em que deverá indicar expressamente a correspondência entre os órgãos e agentes mencionados no regulamento adotado e os órgãos e agentes da Câmara Municipal.

§ 2º Os regulamentos de que trata o caput aplicar-se-ão aos processos de contratação regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber.

Art. 7º Ficam revogados a partir de 1º de fevereiro de 2022:

I - o Ato da Mesa nº 14, de 5 de maio de 2003;

II - o Ato da Mesa nº 31, de 6 de agosto de 2009; e

III - a Portaria nº 340, de 22 de novembro de 2016.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Mário Scholz", 3 de janeiro de 2022.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. Juvenil Silvério
Primeiro-Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia
Primeiro-Secretário

Ver. Lino Bispo
Segundo-Vice-Presidente
Ver. Marcelo Garcia
Segundo-Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Guilherme Ferraz de Aquino Rodrigues
Secretário Diretor-Geral em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS EDITAL Nº 5/2022 DE DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NA CONDIÇÃO DE JURADO (CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2021)

A Comissão de Concurso Público da Câmara Municipal de São José dos Campos, designada pela Portaria nº 215/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos dos arts. 10 a 13 da Lei Complementar Municipal nº 56, de 24 de julho de 1992, e do Ato da Mesa nº 7, de 29 de março de 2021, DIVULGA aos candidatos inscritos no Concurso Público nº 1/2021, o resultado da análise de recurso contra o resultado da solicitação de inscrição na condição de jurado.

Recurso	Nome do Candidato	Inscrição	Resultado	Parecer
155155	ELISABETE DOS SANTOS MAIA	9489789	Indeferido	Não encaminhou documento comprovando a condição de jurado
155058	WESLEY BRUNO FAUSTINO	9825070	Indeferido	Não solicitou condição de jurado no momento da inscrição

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São José dos Campos, 4 de janeiro de 2022.

GUILHERME FERRAZ DE AQUINO RODRIGUES
Presidente da Comissão de Concurso Público
Câmara Municipal de São José dos Campos

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS EDITAL Nº 6/2022 DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA CONCESSÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL (CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2021)

A Comissão de Concurso Público da Câmara Municipal de São José dos Campos, designada pela Portaria nº 215/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos dos arts. 10 a 13 da Lei Complementar Municipal nº 56, de 24 de julho de 1992, e do Ato da Mesa nº 7, de 29 de março de 2021, DIVULGA aos candidatos inscritos no Concurso Público nº 1/2021, o resultado da análise de recurso contra o resultado da solicitação de inscrição como pessoa com deficiência e da concessão de condição especial.

1. Candidatos que solicitaram inscrição na condição de candidato com deficiência e condição especial para a realização da prova:

Recurso	Nome do Candidato	Inscrição	Resultado	Parecer
155030	DEBORA NOGUEIRA FRAGA	11019123	Indeferido	Candidata teve a participação como deficiente deferida.
155137	GRACIELLE BONA LIRA	10418784	Deferido	Deferido.
155020	RENATO MOURA VASCONCELOS	9883703	Deferido	Deferido
155063	WESLEY BRUNO FAUSTINO	9825070	Indeferido	O candidato não enviou, durante o período de inscrição, o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID

2. Candidatos que não solicitaram inscrição na condição de candidato com deficiência, mas que solicitaram condição especial para a realização da prova:

Recurso	Nome do Candidato	Inscrição	Resultado	Parecer
155138	GRACIELLE BONA LIRA	10418784	Indeferido	Recurso fora de forma – candidato questiona recurso contra o resultado da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência, sendo este recurso específico para condição especial.
155146	LUIS DANIEL DA SILVA	9446494	Indeferido	O tempo adicional não está indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato conforme item 5.6 do edital de abertura de inscrições.
155062	WESLEY BRUNO FAUSTINO	9825070	Indeferido	Recurso fora de forma – candidato questiona recurso contra o resultado da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência, sendo este recurso específico para condição especial.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São José dos Campos, 4 de janeiro de 2022.

GUILHERME FERRAZ DE AQUINO RODRIGUES
Presidente da Comissão de Concurso Público
Câmara Municipal de São José dos Campos